



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 018/2026**

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR  
EMERGENCIALMENTE UM (01) PSICÓLOGO  
20 (VINTE) HORAS SEMANAIS PARA ATUAR  
JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Cressiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) **PSICÓLOGO para 20 (vinte) horas semanais**, para prestação de serviço junto à Secretaria Municipal de assistência e desenvolvimento social, em caráter emergencial e temporário de excepcional interesse público, na forma prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - A contratação autorizada no artigo anterior será de natureza administrativa, conforme estabelecido nas Leis Municipais N.ºs 1.181/93 e 2.473/2010.

**Parágrafo Único:** A vigência da contratação temporária disposta no artigo 1º terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme estabelecido no artigo 243 da Lei Municipal nº 1.181/93, a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

contar da assinatura do contrato, no entanto, poderá ser rescindido antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

**Art. 3º** - Ao contratado pela presente Lei será assegurada à remuneração mensal equivalente ao cargo, tendo como base o Quadro de Salários dos Servidores Municipais e demais benefícios previstos em Lei.

**Art. 4º** - Para a realização da contratação da presente Lei será observado o banco de espera do Concurso Público instituído pelo Edital N.º 265/2024, que teve seu resultado final homologado pelo Edital N.º 321/2024.

**Parágrafo Único** - Não havendo interessados entre os aprovados do banco de espera do referido Concurso será realizada nova Seleção.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Art. 6º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

**MARCO AURELIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 018/2026**

**Senhor Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias visa autorizar a contratação emergencial e temporária de **01 (um) Psicólogo**, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

A presente proposta fundamenta-se na necessidade imperiosa de dar continuidade e efetividade às políticas públicas de proteção à criança e ao adolescente em nosso município, conforme detalhado no **Memorando nº 02/2026 (em anexo)**, emitido pela referida Secretaria.

Os motivos que ensejam a urgência desta contratação são:

1. **Execução do Programa AEPETI:** O profissional atuará diretamente nas **Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI)**, junto ao CREAS. Este programa é vital para a identificação e o acompanhamento de famílias e menores em situação de vulnerabilidade e violação de direitos.

2. **Cumprimento de Termo de Aceite Federal:** O Município formalizou o Termo de Aceite junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. A execução qualificada deste serviço é condição para a manutenção dos repasses federais, que já se encontram disponíveis para o custeio das atividades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**3. Interesse Público e Prevenção:** A ausência de um profissional habilitado compromete a proteção integral garantida pelo SUAS (Sistema Único de Assistência Social), colocando em risco o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes assistidos.

**4. Legalidade e Transparéncia:** A contratação respeitará a ordem de classificação do concurso público vigente (Edital nº 265/2024), garantindo a lisura do processo e o aproveitamento de candidatos já avaliados, recorrendo-se à nova seleção apenas em caso de esgotamento do banco de espera.

Diante do exposto, e considerando que o atraso na contratação poderá resultar em prejuízos sociais irreparáveis e na perda de recursos vinculados, contamos com a compreensão e o apoio dos nobres pares para a aprovação célere desta matéria.

**Crissiumal, RS, 28 de janeiro de 2026.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**





Memorando nº 02/2026

Crissiumal, 23 de janeiro de 2026.

A/C

**Fernando Henrique Bins**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Assunto:** Projeto de Lei para contratação de 01 Psicóloga para Programa AEPETI – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos, por meio deste, encaminhar a proposta de contratação de 01 Psicólogo com carga horária de 20hs/semanais para atuar no AEPETI – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

O Programa consiste em um conjunto de ações da Política de Assistência Social, no âmbito do SUAS, voltadas à prevenção e erradicação do trabalho infantil, por meio da identificação, retirada e acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos, bem como de suas famílias. As ações são desenvolvidas de forma articulada com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, visando garantir a proteção integral e o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes.

Destaca-se que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social formalizou o Termo de Aceite junto ao Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social e Combate a Fome, assegurando o atendimento do referido público, com repasse de recursos trimestrais no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), já tendo sido efetuado o pagamento inicial para o início das atividades. Ressalta-se que tais recursos preveem a contratação de profissional habilitado, indispensável para a execução qualificada das ações previstas no Programa, que será realizado mediante Processo Seletivo Simplificado.

Nada mais havendo a relatar, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Desde já agradecemos,

**Vera Lúcia Träsel Nedel**  
Secretaria de Assistência e  
Desenvolvimento Social de Crissiumal/RS

## Assinantes

✓ VERA LUCIA TRASEL NEDEL

Assinou em 26/01/2026 às 09:19:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF \*\*\*.523.751-\*\*

Eu, VERA LUCIA TRASEL NEDEL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ME6

KQE

GZ9

63D

**Assinantes****Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse  
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**0YW****G1K****L6V****RJN**